



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail:

Lei Municipal nº 695, de 13 de fevereiro de 2015.

REAJUSTE O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei reajusta o valor do piso salarial dos profissionais integrantes do magistério público municipal para o exercício de 2015.

Art. 2º O piso salarial municipal dos profissionais integrantes da carreira do magistério público municipal será fixado no valor de R\$ 1.917,78 (hum mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), para o profissional portador de *formação em nível médio na modalidade normal*, equivalente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º O piso salarial municipal dos profissionais integrantes da carreira do magistério público municipal será fixado no valor de R\$ 2.117,78 (dois mil e cento e dezessete reais e setenta e oito centavos), para o profissional portador de *formação em nível superior na modalidade licenciatura plena*, equivalente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º O piso salarial municipal dos profissionais integrantes da carreira do magistério público municipal de nível *superior com especialização* na sua área de atuação será fixado no valor de R\$ 3.388,44 (três mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 5º O piso salarial municipal dos profissionais integrantes da carreira do magistério público municipal de nível *superior com mestrado* na sua área de atuação será fixado no valor de R\$ 3.600,22 (três mil seiscentos reais e vinte e dois centavos).

Art. 6º O piso salarial municipal dos profissionais integrantes da carreira do magistério público municipal de nível *superior com doutorado* na sua área de atuação será fixado no valor de R\$ 3.812,00 (três mil oitocentos e doze reais).

Art. 7º. O reajuste aplicado por esta Lei estende-se aos servidores aposentados e pensionistas.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no vigente exercício.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro de 2015.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 13 de fevereiro de 2015.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

CNPJ Nº 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000

Fone/ Fax: (83) 3377 1058: E-mail:

Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito